

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL CELEBRADO ENTRE  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
(IFMT) E O INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (ISCAP/P. PORTO).**

Este Termo Aditivo é celebrado entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto (ISCAP/P.PORTO), instituição de ensino superior legalmente constituída ao abrigo da lei portuguesa, localizado na Rua Dr. Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede de Infesta, Matosinhos, Portugal (doravante denominado ISCAP/P.PORTO), neste ato representado pelo seu Presidente Interino, Professor Doutor **Manuel Fernando Moreira da Silva**, e o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.784.782/0001-50, com endereço à Av. Senador Filinto Muller, 953 – Bairro Duque de Caxias, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil (doravante designado IFMT), neste ato representado por seu Reitor, Professor Doutor **Julio César dos Santos**, denominados doravante Outorgantes, visando fortalecer a cooperação com base em benefícios mútuos, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I. Ao abrigo da cláusula primeira do Acordo de Cooperação assinado em 10 de novembro de 2021, entre o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e o Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), o presente Aditivo tem por objetivo estabelecer os termos da colaboração específica para a candidatura de servidores do IFMT em Programa de Mestrado, através do ISCAP/P.PORTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES QUE INCIDIRÃO A COOPERAÇÃO:**

II. Aceitação, por parte do ISCAP/P.PORTO, de candidaturas dos servidores do IFMT, ao Programa de Mestrado em Gestão das Organizações ramo Gestão Pública, a realizar-se no ano letivo de 2022-2023 e 2023-2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS:**

III. Compete ao IFMT:

- a) Pré-selecionar os servidores aptos a participarem da seleção geral do Mestrado em Gestão Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo

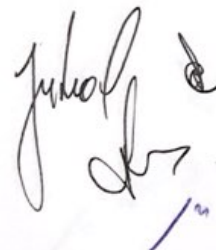


ISCAP/P.PORTO, sem prejuízo da realização obrigatória do processo de candidatura por parte dos servidores.

- b) Conceder auxílio financeiro repassado diretamente ao servidor aprovado e matriculado, a ser pago em duas parcelas, para os seguintes fins:
  - 1. valor integral da anuidade, paga em duas parcelas, a primeira no início do curso a partir da apresentação do comprovante de matrícula e a segunda, mediante apresentação de comprovante de matrícula do ano letivo seguinte e da demonstração da regularidade com a instituição,
  - 2. apoio financeiro para auxiliar no custeio de passagens, hospedagem e alimentação para participação no curso, a serem pagas em duas parcelas. O valor de cada parcela será de 1.000 euros, a serem pagas em real e na conta do servidor, cuja conversão será da data da emissão da nota de empenho.
- c) Oferecer suporte aos servidores selecionados pelo programa e acompanhar o desenvolvimento das ações, através da figura do gestor do programa SerInter.

#### IV. Compete ao ISCAP/P.PORTO:

- a) Enviar ao IFMT, em tempo hábil, regulamento de funcionamento do curso de Mestrado, o respectivo edital de candidatura, os calendários e tabelas de custos e emolumentos, bem como outra documentação considerada pertinente, para respectiva difusão das informações aos servidores.
- b) Realizar a Seleção geral, matrícula e admissão dos candidatos ao Mestrado em Gestão Pública, nos termos da Lei Portuguesa, designadamente ao abrigo do Decreto-Lei N° 74/2006, de 24 de março de 2006 republicado com todas as alterações introduzidas em anexo ao Decreto-Lei N° 65/2018, de 16 de agosto (RJGDES).
- c) Cumprir integralmente os cronogramas de trabalho previamente acordados; prestar ao IFMT relatórios sobre o desenvolvimento dos cursos; manter o IFMT informando sobre todos os registros acadêmicos dos alunos que integrem o curso.
- d) A orientação do Trabalho Final de Conclusão de Curso (Dissertação) será de responsabilidade de um docente do ISCAP/P.PORTO, embora possa existir um coorientador (professor do IFMT ou de outra Instituição de Ensino Superior) escolhido livremente pelo aluno ao abrigo do disposto no artigo 21° do RJGDES.



#### CLAUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA CURRICULAR:

V. O formato das aulas do Programa de Mestrado em Gestão Pública será acordado posteriormente entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

VI – Os servidores selecionados no Programa de Mestrado em Gestão Pública, de acordo com o presente termo, seguirão as exigências de imigração do país da Instituição de acolhimento, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no exterior.

VII – As despesas com o seguro internacional serão de responsabilidade do servidor selecionado, salvo os casos que forem previstos o contrário em editais específicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO ENTRE AS PARTES:

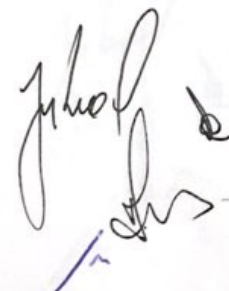
VIII. O presente Termo Aditivo não envolve o repasse financeiro entre o IFMT e o ISCAP/P.PORTO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DO PROGRAMA:

IX. Caberá aos candidatos aprovados e matriculados o pagamento direto ao ISCAP/P.PORTO dos valores correspondentes a taxa anual, e demais taxas e emolumentos exigidos pelo ISCAP/P.PORTO, conforme disposto:

- a) Taxa de inscrição para seleção: 30 euros
- b) Taxa anual: 3000,00 euros
- c) Demais custos inerentes à frequência neste Programa de Mestrado, de acordo com a tabela existente para o feito.

X. Os valores mencionados no item IX, alínea a e b, poderão ser alterados mediante acordo entre o IFMT e o ISCAP/P.PORTO requerendo aprovação por parte do Conselho Geral do P.PORTO.





§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis;

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e conseqüentemente encerramento deste Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

XVII. O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou *pró-labore* por prestação de serviços aos servidores que pertençam aos quadros das Partes envolvidas neste Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

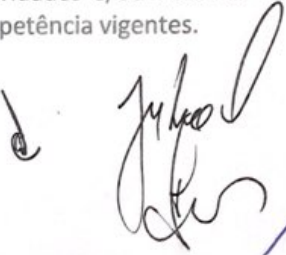
XVIII. Cada uma das Partes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar os resultados, metodologias, softwares e inovação técnica, mediante a autorização expressa, por escrito, da outra Parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

XIX. Para a implementação das atividades descritas será designado, pelas Partes, um responsável, a quem caberá coordenar a execução dos trabalhos em conformidade com as normas dispostas no presente Acordo de Cooperação e a elaboração do relatório anual.

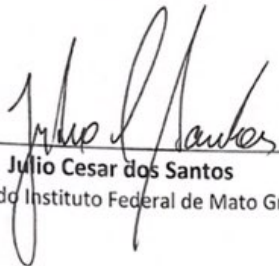
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

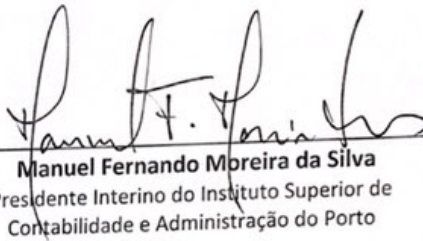
XX. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

  
5

E por estarem justos e acordados, as Partes fizeram lavrar o presente instrumento por extenso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual lido e achado conforme subscrevem.

Porto, 07 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
**Manuel Fernando Mbreira da Silva**  
Presidente Interino do Instituto Superior de  
Contabilidade e Administração do Porto

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
Epaminondas de Matos Magalhães

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
**Carlos Fernando da Silva Ramos**  
Pró-Presidente do Instituto Politécnico do Porto



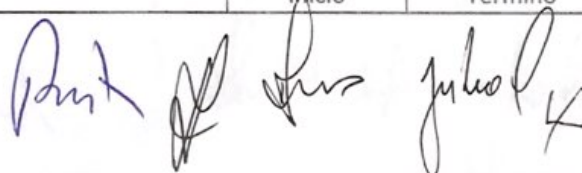
**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

| 1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO LOCAL   |        |                              |                          |                                  |
|--|--------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente: <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO</b> |        |                              |                          | C.N.P.J: 10.78438210001-50       |
| Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias                             |        |                              |                          |                                  |
| Cidade: CUIABÁ   | UF: MT | CEP: 78043-400               | Telefone: (65) 3616-4100 | UG / Cód. Gestão                 |
| Nome do Representante Legal: <b>Júlio Cesar dos Santos</b>   |        |                              |                          | CPF:                             |
| CI / Órgão Exp. / Emissão:   |        | Cargo: Professor EBT         | Função: Reitor           | Siape: 1748959                   |
| Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias                             |        |                              |                          | e-mail: julio.santos@ifmt.edu.br |
| Unidade/Departamento Responsável: Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais                     |        |                              |                          |                                  |
| Nome do Gestor Projeto: Wictória Eloá Gomes Pereira  |        |                              |                          | Siape: 1225790                   |
| Endereço Eletrônico (e-mail): wictoria.pereira@ifmt.edu.br   |        | Telefone fixo: (65) 36214187 | Celular: (65) 996996694  |                                  |

| 2. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA                        |     |                               |                            |                                  |
|--|-----|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente: <b>INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO</b>   |     |                               |                            |                                  |
| Endereço: Rua Dr. Roberto Frias, 712, Porto - Portugal.            |     |                               |                            |                                  |
| Cidade: Porto  | UF: | CEP: 4200-465                 | Telefone: +351 225 571 000 |                                  |
| Nome do Representante Legal: <b>Paulo Alberto da Silva Pereira</b> |     |                               |                            |                                  |
| Cargo: Presidente  |     |                               |                            |                                  |
| Endereço: Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465, Porto, Portugal.   |     |                               |                            | E-mail institucional: ipp@ipp.pt |
| Unidade/Departamento: ISCAP  |     |                               |                            |                                  |
| Nome do Gestor Projeto: Eduardo Sá e Silva                         |     |                               |                            |                                  |
| Endereço Eletrônico (e-mail): instituto@iscap.ipp.pt               |     | Telefone 1: +351 22 905 00 08 | Telefone 2: 229 050 000    |                                  |

| 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO                       |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| Título do Projeto: MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA |  | Período de execução (meses): 36 |
|   |  | Início                          |
|   |  | Término                         |





|   |            |            |
|---|------------|------------|
|   | Abril/2022 | Abril/2025 |
| <p>Objetivo: Colaboração específica para oferta de vagas, para servidores do IFMT, em programa de Mestrado, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP/P.PORTO).</p>   |            |            |
| <p>Justificativa do Projeto: O projeto se justifica na necessidade de capacitação dos servidores a nível de Mestrado, de forma a obter uma mão de obra mais qualificada e preparada para atender as demandas do IFMT, tendo em vista que o capital intelectual dos servidores é um fator determinante para que o IFMT melhor desenvolva suas ações e possa entregar resultados satisfatórios para comunidade.</p> |            |            |
| <p>Resultados Esperados (descrever sucintamente): Ao final do projeto espera-se alcançar servidores do IFMT matriculados no curso com frequência no Mestrado em Gestão Pública e devidamente capacitados.</p>   |            |            |

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

| Meta, Etapa ou Fase | Especificação das Atividades   | Indicador Físico   |            | Duração                  |                          |
|---------------------|--|--|------------|--------------------------|--------------------------|
|                     |  | Unidade  | Quantidade | Início                   | Término                  |
|                     | Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.  | Aula;<br>Exposição;<br>Visita;<br>Seminário;<br>Relatório;<br>Produto, etc |            | Da meta, etapa e/ou fase | Da meta, etapa e/ou fase |
|                     | Elaboração do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação - Competência IFMT e IPP | Minuta   | 01         | Fevereiro/22             | Março/22                 |
|                     | Assinatura do Termo Aditivo - Competência IFMT e IPP                         | Reunião  | 01         | Abril/22                 | Abril/22                 |
|                     | Lançamento do Edital interno de Pré-seleção de servidores - Competência IFMT | Edital   | 01         | Abril/22                 | Maior/22                 |
|                     | Seleção Geral - Competência ISCAP.IPP  | Edital   | 01         | Maior/22                 | Junho/22                 |
|                     | Recebimento de matrículas e documentações - Competência do ISCAP.IPP         |  | 01         | Julho/22                 | Agosto/22                |

*Paulo* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

|  |  |                     |    |                |              |
|--|--|---------------------|----|----------------|--------------|
|  | Aulas e desenvolvimento do Mestrado em Gestão Pública - Competência do ISCAP.IPP | Aulas<br>EAD        |    | Outubro/22     | Outubro/24   |
|  | Possíveis idas ao Porto, Portugal - Competência dos servidores selecionados.     | Módulos presenciais | 02 |                |              |
|  | Acompanhamento dos alunos - Competência IFMT e ISCAP.IPP                         | Relatório semestral | 04 | Outubro/22     | Outubro/2024 |
|  | Elaboração de relatório final - Competência IFMT e ISCAP.IPP                     | Relatório           | 01 | Fevereiro/2025 | Março/2025   |
|  | Entrega do relatório final para DSRI e finalização do projeto                    | Reunião             | 01 | Abril/25       | Abril/25     |

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução das etapas acima previstas será de responsabilidade do Gestora do Projeto, responsável pelas parcerias internacionais, bem como da entidade responsável por parte do ISCAP/P.Porto.

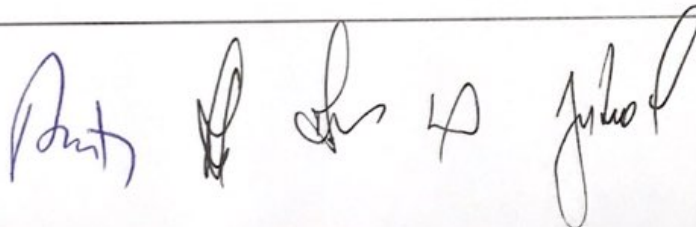
Cada instituição arcará com os seus próprios custos diretos e indiretos, inerentes a viabilização das ações dessa proposta de cooperação técnica, não havendo repasse financeiro e vínculo empregatício entre as partes.

A previsão das datas dos módulos presenciais será combinada posteriormente entre as partes, a luz do calendário acadêmico do ISCAP/P.Porto.

As demais obrigações entre as partes estão previstas no Termo Aditivo que regulamenta o presente Plano de Trabalho.

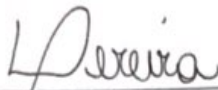
#### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.





Pede deferimento



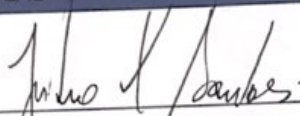
**Wictória Eloá Gomes Pereira**  
Proponente local



**Eduardo Sá e Silva**  
Proponente Externo

**7. APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO LOCAL**

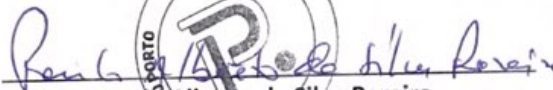
Aprovado



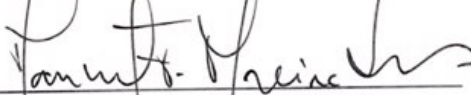
**Julio Cesar dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

**8. APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Aprovado



**Paulo Alberto da Silva Pereira**  
Presidente do Instituto Politécnico do Porto



**Manuel Fernando Moreira da Silva**  
Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto